



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

REQUERIMENTO Nº.099/2017

Assunto: Fiscalização dos veículos de divulgação de som em nossa cidade.

Autor: Elias Andrade de Lima;

Requerido: Executivo Municipal;



O Vereador que o presente subscreve, vem respeitosamente à presença da Mesa Diretora desta Augusta Câmara Municipal, REQUERER que depois de ouvido o Douto Plenário, com supedâneo no Regimento Interno deste Corpo Colegiado, a APROVAÇÃO deste REQUERIMENTO e posterior envio a Exma. Sr^a. Prefeita Municipal, e a mesma providenciem junto ao órgão competente, em acordo com a Lei Municipal 676/2011, em seu Artigo 28, que seja feita uma fiscalização no serviço de divulgação de propaganda e anúncios de nossa cidade, seja por carro de som ou carretinha de moto, quando ao volume utilizado.

Justificativa

De acordo com a Lei Municipal nº.676/2011, em seu **Art. 28**. É proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruído acima de quarenta decibéis, antes das 7 horas e depois das 22 horas em um raio inferior a cem metros de hospitais, escolas, asilos, casas de repouso, bibliotecas e residências.

E temos muita reclamação por parte da população quanto ao volume utilizado por alguns veículos de som, principalmente por estarem infringindo a Lei quanto aos locais proibidos de passar por cem metros de distancia, peço que seja fiscalizado e veículos que não estejam trabalhando de acordo com a nossa Legislação.

Requeiro a Mesa, depois de cumprida as formalidades regimentais, sejam encaminhadas ao Exmo. Sr. Prefeito esta proposição.

Sala das Sessões, 27 de Abril de 2017.

Elias Andrade de Lima
Vereador / CMSFG